

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	INSTITUI A SEMANA ESTADUAL CONTRA A CRIMINALIZAÇÃO DAS EXPRESSÕES CULTURAIS DA JUVENTUDE PERIFÉRICA		
Autor:	100028 - DEPUTADO MISSIAS DIAS		
Usuário assinator:	100028 - DEPUTADO MISSIAS DIAS		
Data da criação:	22/09/2025 11:07:30	Data da assinatura:	22/09/2025 11:08:37



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO MISSIAS DIAS

AUTOR: DEPUTADO MISSIAS DIAS

PROJETO DE LEI
22/09/2025

*INSTITUI A SEMANA ESTADUAL CONTRA A
CRIMINALIZAÇÃO DAS EXPRESSÕES CULTURAIS DA
JUVENTUDE PERIFÉRICA E A INCLUI NO CALENDÁRIO
OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO
ESTADO DO CEARÁ.*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual Contra a Criminalização das Expressões Culturais da Juventude Periférica, a ser celebrada anualmente na semana que compreende o dia 12 de agosto, em todo território estadual, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A juventude periférica do Ceará, assim como em todo o Brasil, vem protagonizando manifestações artísticas e culturais de grande relevância estética, social e econômica. O Hip Hop, o Funk, o Reggae, o Brega Funk, o Forró de Favela e tantas outras expressões artísticas constituem um importante instrumento de comunicação e identidade, por meio dos quais milhares de jovens expressam opiniões, ideias, emoções e realidades cotidianas.

Essas manifestações integram uma corrente cultural diversa, rica e complexa, composta por inúmeros grupos e artistas que, de forma significativa, contribuem para a produção cultural brasileira, estimulando a economia criativa, gerando emprego e renda, fortalecendo laços comunitários e promovendo inclusão social.

Apesar disso, observa-se um cenário de reiteradas tentativas de criminalização dessas expressões e de seus artistas. Cotidianamente, espaços e iniciativas voltados à cultura negra e periférica são alvo de repressão e preconceito, como ocorre com as batalhas de MC's, os bailes funk, reggaes de praça e

diversas outras manifestações culturais populares. Essa realidade reforça estigmas históricos e dificulta a democratização do acesso à cultura.

Outro aspecto preocupante é o surgimento de projetos de lei, em diversas casas legislativas do país, que pretendem proibir o Poder Público de contratar artistas sob a alegação de que fazem “apologia ao crime ou ao uso de drogas”. Embora apresentados com esse pretexto, tais projetos acabam por reforçar uma perseguição seletiva às expressões artísticas produzidas majoritariamente por jovens negros e periféricos, atingindo diretamente o direito constitucional à liberdade de expressão, à cultura e à livre manifestação artística (art. 5º, IX, e art. 215 da Constituição Federal).

É diante desse contexto que se torna necessária a instituição da **Semana Estadual Contra a Criminalização das Expressões Culturais da Juventude Periférica**, como instrumento pedagógico, simbólico e político de valorização e proteção dessas manifestações. A medida contribuirá para ampliar o diálogo entre Poder Público e sociedade civil, promover campanhas educativas, apoiar coletivos culturais e combater preconceitos, garantindo o reconhecimento da importância dessas expressões para a formação da identidade cultural do Estado do Ceará.

A inclusão dessa Semana no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará representa, portanto, não apenas o reconhecimento do valor dessas culturas, mas também um compromisso do Poder Legislativo e do Governo Estadual com a promoção da diversidade, da inclusão e dos direitos culturais da juventude periférica cearense.

Nesse contexto, demonstrada a relevância e adequação da matéria, solicito o apoio dos nobres pares na discussão e pretendida aprovação deste Projeto.



DEPUTADO MISSIAS DIAS

DEPUTADO (A)